



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 01420/2018

Abrirura:  
26/01/2018

## SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Código: CCC/CPF: 10597837000177 RG:

Endereço: Rua ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 375, NOVO HORIZONTE,

Telefone: Email:

Objeto: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS  
DE URGENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARTA LARA VIEIRA FARAES  
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CSDP	06.01.18	13	
02 Denitro	16-02-18	14	
03 Semobt	26.03.18	15	
04 DIFCVR	26.03.18	16	
05 DIFOR	19.04.18	17	
06 SEEDU	18.04.18	18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	*



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

União-MG., 18 de Janeiro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito de Unaí-MG

Senhor Prefeito,

A entidade ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.597.837.0001/77, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

ADENURICACAO

**Emenda nº: 102**

**Valor: R\$ 10.000,00**

**Objeto do gasto:** Auxílio à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos de informática.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Rônei José da Silva  
**RÔNEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Associação Renovadora do Bairro Cidade Nova

**EMENDA N.<sup>o</sup> 101**

Modifica-se o Anexo Orçamentário Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(es)	Classificação(es)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	12	09	15	122	2750	0018	4.4.50.4.2.00		10.000,00	1240
Total											
Cancelamento / Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(es)	Classificação(es)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.99.99.99		10.000,00	188
Total											
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova, a fim de que esta entidade possa construir sua sede.										

**EMENDA N.<sup>o</sup> 102**

Modifica-se o Anexo Orçamentário Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(es)	Classificação(es)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	12	09	15	122	2750	0018	4.4.50.4.2.00		10.000,00	1240
Total											
Cancelamento / Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(es)	Classificação(es)	Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.99.99.99		10.000,00	188
Total											
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos de informática.										





# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

C.N.P.J.: 20.597.837/0001-77

Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 505, NOVO HORIZONTE

E-mail: PROCESSOS@CONTABILIDADESANTOS.CNT.BR

Município: UNAI U.F.: MG C.E.P.: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3676-0101 DDD/Tel. Cel.: 9. 9931-0381

Nome do Responsável: RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA

C.P.F.: 008.993.496-25

Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 505, NOVO HORIZONTE, UNAI - MG

Cargo: PRESIDENTE Função: ADMINISTRADOR

Conta Corrente: 3564-1 Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 0942 /operação 003

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí U.F.: MG C.E.P: 38.610-000

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610 DDD/Tel. Cel.

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:

Aquisição de equipamentos de informática.

#### Período de Execução

Início: 01/2018 Término: 12/2018

Identificação do Objeto:

Auxílio à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos de informática.

### 4. JUSTIFICATIVA\*

A associação ativa a 13 anos, trabalhando em prol dos moradores do bairro Novo Horizonte, justifica a necessidade do recurso para que se inicie a aquisição equipamentos de informática em sua sede, pois precisamos para as diversas utilidades, como pesquisa para escola dos alunos do bairro, e diversas utilidades com o mesmo para a comunidade. Com isso podemos melhor atender as pessoas, e atender a demanda com computadores e internet acessível a todos.

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\*

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

01	COMPRA	ESCOLHA DOS LOCAIS MAIS EM CONTA PARA A DEVIDA COMPRA	01	1	03/2018	04/2018
02	MONTAGEM	MONTAGEM DOS UTENSILIOS NA SEDE	07	130 UN	03/2018	04/2018

\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO\*

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			

\*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
	5.000,00	5.000,00			
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## 8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PÉRMANENTES

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	MICROCOMPUTADOR GABINETE C/FONTE – CPU INTEL CELERON IPX 1800 INTEGRADO – MEMORIA 2GB – HD 500 GB – TECLADO – MOUSE – ESTABILIZADOR – FONE DE OUVIDO	05	1.490,00	7.450,00



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

02	SWITCH 8 PORTAS	01	98,00	98,00
03	ROTEADOR TP LINK 300 MBPS	01	146,00	146,00
04	CABO DE REDE UTP (METRO)	80	1,60	128,00
05	PLUG MODULAR RJ 45	40	1,00	40,00
06	VENTILADOR DE PAREDE LOREN SID 60 CM TURBO WIND 60 M2 3 PÁS PRETO BIVOLT	02	374,00	748,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L380	01	1.380,00	1.380,00
Total Geral		130	3.490,60	9.990,00

## 9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS\*

Com a emenda será adquirido o material como acima descrito, e os associados com farão à devida instalação dos equipamentos em sua sede.

\*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

## 10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS\*

Sera feita a verificação de valores;

Após a verificação será feita a compra;

Verificação do objetivo maior, chegada dos equipamentos à sede e instalação do mesmo no local adequado ao uso e a imediata utilização.

\*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

## 11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA

## 12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Gestor da Parceria



INFORMATICA

## Emerson Rodrigues Alves – Informática - ME

Rua Nossa Senhora do Carmo N°31 Bairro Centro Unaí-MG

Fone: (38) 3676-7732 / (38) 3676-7915

vendaskdx@gmail.com.br

www.facebook.com/kdxinformatica

### ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTO

25/1/2018 11:29

Nome: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Endereço: RUA ANTOIO TEIXEIRA CAMPOS 505

Fone:

Bairro: NOVO HORIZONTE

Cidade: UNAI

99931-0381

Email: ronei.1847@oi.com.br

Cpf / Cnpj: 20.597.837/0001-77

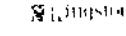
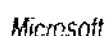
Id / Insc.Est: ISENTO

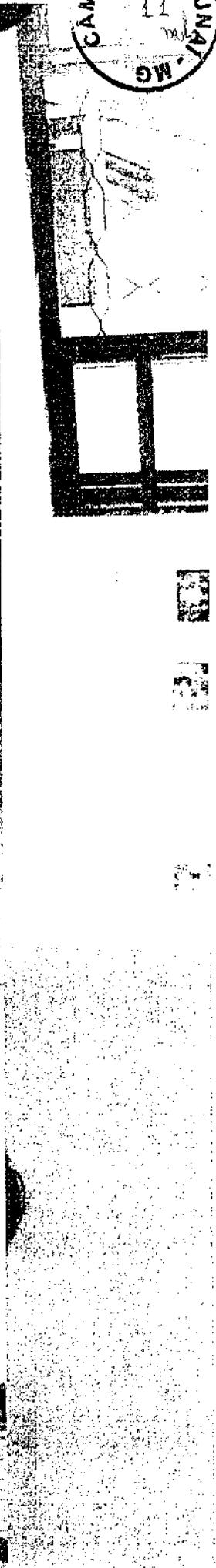
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	MICROCOMPUTADOR GABINETE C/FONTE – CPU INTEL CELERON IPX1800 INTEGRADO – MEMORIA 2GB – HD 500GB – MONITOR 18.5" – TECLADO – MOUSE ESTABILIZADOR – FONE DE OUVIDO	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
01	SWITCH 8 PORTAS	R\$ 98,00	R\$ 98,00
01	ROTEADOR TP LINK 300MBPS	R\$ 146,00	R\$ 146,00
80	CABO DE REDE UTP (METRO)	R\$ 1,60	R\$ 128,00
40	PLUG MODULAR RJ 45	R\$ 1,00	R\$ 40,00
02	VENTILADOR DE PAREDE LOREN SID 60CM TURBO WIND 60 M2 3 PÁS PRETO BIVOLT	R\$ 374,00	R\$ 748,00
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L380	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
			R\$ 9.990,00

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA
- PRAZO DE ENTREGA: 14 DIAS
- PRAZO DE VALIDADE: 7 DIAS

ASS: CLIENTE

RESP: ROMÁRIO OLIVEIRA  
(38) 99859-4620







Protocolo 000001

Reg. 0003137

Livro A2 AV 00010

Página 40 Pág. 1

Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

A presentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, constituída em 09 de abril de 1991, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Antônio Teixeira Campos, 366 - Bairro Novo Horizonte, Município de Unaí - Estado de Minas Gerais e fórum na Comarca de Unaí - MG.

Parágrafo Único: A Associação terá sua abrangência toda extensão dos limites do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como: criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- ♦ Viabilizar convênios e recursos com entidades e Instituições públicas e privadas para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as pessoas moradoras do Bairro Novo Horizonte com necessidades especiais, crianças, jovens, adultos e idosos;
- ♦ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos principais problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;
- ♦ Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- ♦ Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias;
- ♦ Implementar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a Comunidade;

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrivente Substituto  
Fone (38) 3676-9637  
Rua Canabrava, 328 - Bairro-Centro  
CEP 38610-000 - UNAI - MG

CEP 38610-000 - UNAI  
Rua Canabrava, 328 - Bairro-Centro  
Fone (38) 3676-9637  
Escrivente Substituto  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
e Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos

Luzena B. Resende

OAB/MG: 40.132



9808 XQX 72084

Protocolo: 000001

Reg: 000313

Livro: A2 AV 00010

Folha: 41 Pag: 2

Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais;
- ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico na comunidade;
- ♦ Combate à fome, à pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ♦ Estimular as lideranças da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas e projetos;
- ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;

Parágrafo Único: A Associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Município e Empresas, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade do Bairro Novo Horizonte, ou servir de interventor para atender outras comunidades dentro do município de Unaí-MG.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.



Lúmena B. Resende  
CABREG: 40132



COD 72087

Registro de Fatos e Outras Relações de Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivão Substituto
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-000 - UNAI - MG

Protocolo: 000001  
Reg: 000343  
LIVRO A2 AV: 00010  
Folha: 42 Pág: 3  
Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

## Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADOR DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



J. 42

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- Serão admitidos como sócios da Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, todas as pessoas acima de 16 (dezessete) anos, moradoras do Bairro Novo Horizonte e seus descendentes, com comprovação documental, que se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste Estatuto, Regimento e Resoluções tomadas em Assembleias Gerais;

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

Parágrafo Segundo: Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela comissão de admissão de sócios.

Art. 7º- A Associação é constituída por números limitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, benemerito, honorário e contribuinte.

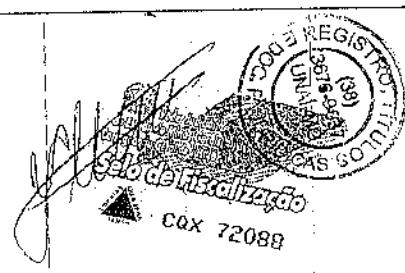
- ♦ Fundador: os que assinarem a ata de fundação.
- ♦ Benemerito: aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude de relevantes serviços prestados à associação.
- ♦ Honorário: aqueles que se fizerem efetores dessa benemeritagem, por serviços por honradez prestados à associação, por proposta da diretoria à assembleia geral.
- ♦ Contribuinte: aquele que contribui mensalmente com a associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembleia para manutenção da mesma.

Art. 8º- São excluídos do quadro social da Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte:

- I- Mediante solicitação por escrito
- II- Aquele que, prejudicar o bom nome da associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da associação.
- III- Por falecimento

Lúmena B. Resende  
04890-20-132

Registro de Atos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-000 - UNAI - MG



Protocolo: 000001  
Reg: 000313  
Livro: A2-AV: 00010  
Folha: 43 Pag: 4  
Data: 30/04/1991

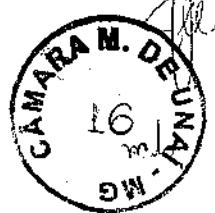
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



- IV- Por incapacidade civil
- V- Por encerramento das atividades da associação
- VI- Pela mudança do bairro
- VII- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou assembleia geral.
- VIII- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dia com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria.
- IX- Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, cometer fato grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º- São direitos dos sócios quanto suas obrigações sociais (pagamento e participação):

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Solicitar a diretoria informações sobre medidas, atos e trabalhos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- III- Participar de todas as atividades da Associação Comunitária dos moradores do bairro Novo Horizonte;
- IV- Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;
- V- Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte;
- VI- Comunicar aos órgãos dirigentes da associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas e cobrar resposta do assunto denunciado;
- VII- Colaborar com a associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- VIII- Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas e aprovadas em assembleias gerais.
- IX- Convocar assembleia geral extraordinária, só quando houver negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando julgar prejudicados os interesses da associação, comunidade ou de si próprio,
- X- Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da associação;
- XI- Proteger o bom nome da associação e zelar pelo seu patrimônio;
- XII- Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos que a associação se propõe.

Lumena B. Ribeiro  
CAE/MG 40.132

Registro de Títulos e Documentos	C Pessoas Jurídicas
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira	
Oficial	Vitálio
Ylma Gonçalves Ferreira	Escrivente Substituto
Fone (38) 3676-9637	
Fone (38) 3676-9637	
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro	
União - MG	
CEP 38610-000	



CQX 72089

Protocolo: 000001

Reg. 000313

Livro: A2 AV. 00010

Folha: 44 Pag: 5

Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Uauá-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



XIII- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;

XIV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria;

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e regulamentos aprovados em Assembleia Geral;
- II- Pagar pontualmente as contribuições e outros compromissos assumidos junto à associação e em assembleia geral, para a manutenção da associação;
- III- Aceitar as determinações da Diretoria;
- IV- Desempenhar os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- VI- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VII- Divulgar e preservar o bom nome da Associação;
- VIII- Participar das reuniões, e justificar às possíveis faltas;

Parágrafo Primeiro: Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos as penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem; advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e exclusão.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, em relação aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 11º- Os sócios não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações e encargos da associação assumidos pela diretoria da associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte.

Lamona B. Resende  
02.04.91

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
- Oficial - Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Fone (38) 3676-9637  
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro  
CEP 38610-000 - UAUÁ - MG



Protocolo: 000001  
Reg. 000613  
Livreto: A2 AV. 00010  
Nº folha: 45 - Pág: 6  
Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



## CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

Art. 12º-São órgãos que administram a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte:

- I- Assembléia Geral.
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal

Art. 12º- A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, se compõe de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da Lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da associação.

Art. 13º- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36º;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII- Aplicar recurso contra decisões da diretoria;
- IX- Conceder título de associado benemerito e honorário;
- X- Aprovar as contas.

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apresentar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Luzma B. Rondon

CAB/MG: 40.132

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrivente Substituto  
Fone (38) 3676-9637  
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro  
CEP 38610-000 - UNAI - MG



ECX 72091

Protocolo: 000001  
Reg.: 000313  
Livro: A2 AV: 00010  
Página: 46 Pag: 7  
Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



III- A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal, será realizada sempre no segundo domingo do mês de novembro de cada biênio.

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de no mínimo 10 associados, quites com as obrigações sociais;
- IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral ordinária deverá ser convocadas pelo presidente, (a) da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 8 (oito) dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 17º - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte. Sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, entre outros, não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo-O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo permitido uma única reeleição consecutiva.

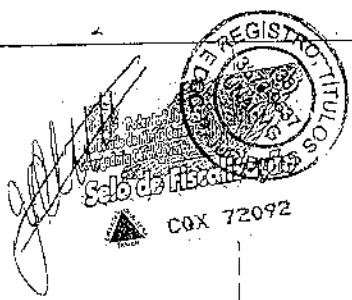
Parágrafo Terceiro: Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

Art. 18º- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;

Lamona B. Resende  
CAR/PG 40.132

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituto
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-000 - UNAI - MG



Protocolo: 0000091  
Reg. 000313  
Livro: A2 AV - 00010  
Folha: 47 Pág: 8  
Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - União-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

## Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOMADORA DO BAIKRO NOVO HORIZONT



- I- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;  
II- Encosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;  
III- Contratar e demitir funcionários;

Art. 19º- A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês.

Art. 20º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, judicial e extraordinariamente;  
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;  
III- Presidir a Assembleia Geral;  
IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
V- Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;  
VI- Assinar convênios.

Art. 21º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;  
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir e ler as atas;  
II- Publicar e encaminhar todas as comunicações gerais da Associação;

Art. 23º- Compete ao Segundo Secretário:

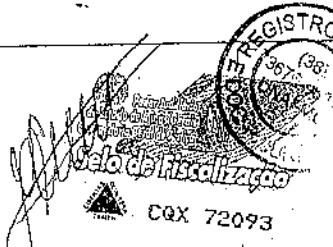
- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;  
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração;  
II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;  
III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;  
IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

*Lamara B. Ribeiro*  
OAB/MG 40.132

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivente Substituta
Fone (36) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-000 - UNIÃO - MG



Protocolo: 000001  
Reg: 000313  
Livro: A2 AV: 00010  
Folha: 48 Pag: 9  
Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabreva, 328 - Centro - Unai-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

## Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONT



21/04/91  
48

- V- Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

### Art. 25º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 26º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato.

### Art. 27º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livres de escrituração da associação;
- II- Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

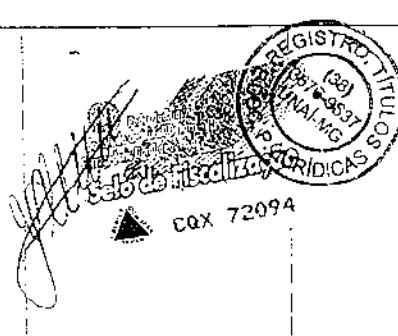
Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º- O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro e executivo, composto de presidente, relatora e secretário (s), são eleitos juntamente com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

Parágrafo Primeiro: As atividades dos diretores e conselheiros ou insituvidores, bem como os dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Lumena R. Rezende  
C.R.E.M.G. 40.132

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrivana Substituta  
Fone (38) 3676-9697  
Rua Canabreva, 328 - Centro Centro  
CEP 38610-000 - UNAI-MG



Protocolo: 000001  
Reg: 000313  
Livro: A2 AV: 00010  
Folha: 49 Pag: 10  
Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 29º-A eleição da diretoria executiva do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo;

§ I-Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) diretores da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, no caso de negação do presidente.

§ II-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados.

Art. 30º- São inelegíveis e não poderão concorrer:

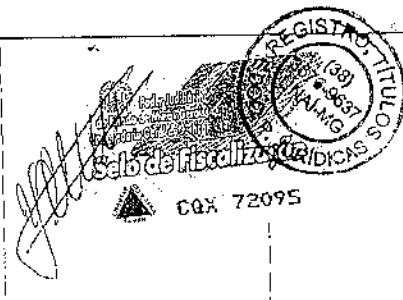
- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25;
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;
- e) Os não-associados e os analfabetos;
- f) Os associados que não estiverem com o pagamento em dia;
- g) Os associados que estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição.
- h) Os sócios que não tiverem foto eleitoral no município de Unaí.

Art.31-O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da associação ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do pleito.



*Luzonha B. Resende*  
019143746132

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
*Vilma Gonçalves Ferreira*  
Escrevente Substituta  
Fone (38) 3676-9637  
Rue Canabrava, 328 - Bairro Centro  
CEP 30310-000 - UNAI - MG



Protocolo: 000001  
Reg: 000313  
Livro: A2 AW: 00016  
Folha: 50 - Pág: 11  
Data: 30/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - União-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

## Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



- I- Os candidatos serão registrados através de chapas que contenham os nomes de todos os membros concorrentes;
- II- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;
- III- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;
- IV- O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores do e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
- V- Accepto o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 32º- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação em reuniões e assembleias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 33º- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Ubá.

Art. 34º- É nula a eleição quando:

- I- Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem;
- II- Feita perante mesa não designada pela comissão e/ou juizado eleitoral, da Comarca de Ubá-MG;
- III- Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da associação, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e aplicações de dívida pública.

Parágrafo único: A associação se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Luzena R. Resende

OAB/MG 40.132

Registro de Atos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira  
Oficial Vitalício  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Fone (38) 3676-9637  
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro  
CEP 38610-000 - UNIÃO - MG



CQX 72096

Protocolo: 0000001

Reg.: 000313

Livro: A2 AV: 00010

Folha: 51 Pag: 12

Data: 15/04/1991

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



J. 51

Art. 36º: No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional; Estadual e Municipal de Assistência Social ou entidade pública.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º: A associação, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º: O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim e mediante votação mínima de 2/3 (dois terços) maioria absoluta dos associados, em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40º: Ficar eleito o fórum da comarca de Unaí - MG para dirimir qualquer dúvida quaisquer oriundas deste estatuto.

ANEXO  
CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS  
Certifico que o(s) documento(s) encon-  
trado(s) registrado(s) no(a) fórum  
Sob. nº 213, no Livro nº 11, fol.  
Referido(s) fórum(s) assinado(s) Assinado  
União nº 34 DE 105 DE 2007

Unaí - MG, 28 de abril de 2007.

Lúmena B. Resende  
OAB/MG 40.132

José Humberto Andrade

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrivante Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 36610-009 - UNAI - MG

Deus é. Unaí, 28 de outubro de 2015.



Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial  
Vilma Gonçalves Ferreira - Escrivante Substituta

Emo = R\$ 21,08 TFJ = R\$ 6,47 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 27,55

Poder Judiciário - IJMG - Corregedor-Geral de Justiça
* APLICAR AUTÔMATO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Unaí, MG
Selo Número: AFC53177
Código: 2559.6279.5186.5697
Total de items: 127 Valor: 21,08 TFJ: 6,47 Total: 27,55
Consulte a validade deste Selo no site <a href="http://pjefetijmg.jus.br">http://pjefetijmg.jus.br</a>

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.597.837/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/1991
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>505</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>38.610-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>UNAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(38) 3676-1847</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2018** às **17:32:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[ Consulta QSA / Capital Social ]

[ Voltar ]

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).  
Atualize sua página



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CONVIDA Á TODOS OS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2018, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÁS 20:30 HORAS COM A MAIORIA DOS SÓCIOS, E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÁS 20:45 HORAS COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS PRESENTES.

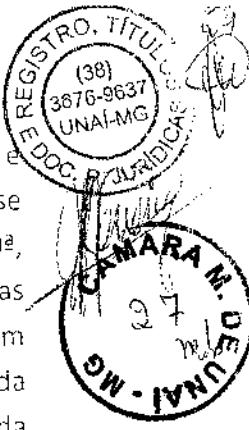
TAL CONVOCAÇÃO SE ENCONTRA EM CONFORMIDADES COM O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, POIS A ELEIÇÃO SE DARÁ EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONFORME O CAPÍTULO IV § II, DAS ELEIÇÕES.

### PAUTA DO DIA:

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO  
● CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2018/2020.

*Ronei José Rodrigues da Silva*  
RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO  
BAIRRO NOVO HORIZONTE



Aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, às 20:45 (vinte horas e quarenta e cinco minutos) na sede da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte iniciou-se mais uma eleição extraordinária conforme o capítulo IV das eleições e ao artigo 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 43º, convoca todos os moradores junto com suas obrigações estatutárias para participarem da votação por voto secreto a realizar-se no dia 11 de janeiro 2018, com início às 21:00horas na sede da associação renovadora do Bairro Novo Horizonte, situada na rua antonio Teixeira campos nº 426 bairro Novo Horizonte nesta cidade para eleição da chapa única da Diretoria e do conselho fiscal para o mandato de Biênio 2018/2020, para tanto informar que as chapas deverão pedido formalizado através de ofícios a comissão eleitoral da associação constando os nomes dos candidatos da diretoria e do conselho fiscal da referida associação e deverá ser protocolada até o dia 11 de fevereiro de 2018, tiveram como organizadores os moradores Michelly de Souza Fernandes, Maior, Solteira, profissão babá, CPF Nº 127.779.296-88, residente a Rua Josinda Martins 596, Joselia Aparecida Rodrigues da Silva, Maior, Solteira, domestica, CPF, 015.015.196.94 residente á Rua António Teixeira "Digo Rua António Teixeira Campos 486, Alair Pereira Magalhães, Maior, Casado, Profissão servente pedreira, CPF 037.728.336.32 residente a Avenida Vicente de Paula Pessoa 406. Em pauta a eleição e posse da nova diretoria de dois anos (2018/2020) conforme o estatuto social, a eleição e posse a nova diretoria para "digo" a eleição transcorreu dentro do prazo, votos treze á favor e nenhum contrário, a eleição foi encerrada vinte e três horas conforme o edital, ficando a diretoria executiva composta pelos membros, presidente Ronei Jose Rodrigues da Silva, Maior, Solteiro, Comerciante, CPF 008.993. 496-25, residente á rua Antonio Teixeira Campos 505, Vice Presidente, José Humberto Ouvideo, Maior, Casado, motorista, CPF 819.668.146.15 residente na rua Eponina Borges Pinheiro 115. Primeira Secretária, 1º secretário Marilúcia Vieira Magalhães Ovídeo, maior, casada, artesã, CPF. 008 989. 046-92 residente na rua Eponina Borges Pinheiro, 115. Vice Secretário, Eva Nádia Antônio Caixeta. Maior, solteira, funcionária pública, CPF nº 044.970.016.61 Identidade MG 12.217.287, residente na rua Eponina Borges Pinheiro 205, Primeiro Tesoureiro, Claudia Maria Monteiro Correia, Maior, divorciada, profissão, Agente de Saúde, CPF nº 055.493.346.23 residente Av. Antônio Pereira dos Santos 306. Vice Tesoureiro, Romário Correia de Souza, Casado, Auxiliar de entregas, CPF 086.391.706.22 residente na rua Dona Dezinha 506. Conselho Fiscal; Jose Adilson Gonçalves Ulhôa, Maior, União estável, profissão motorista, CPF 040.268.606.39 residente na rua Corina Gonçalves 475, Edmundo Mesquita dos Santos, Casado, Profissão Mecânico, CPF 029 663.41 residente na rua Dona Dezinha, 476, Lucio Gonçalves de Araújo, Solteiro, pedreiro, CPF 027. 953.206.73 residente na rua Marieta Versiane 445. Brenda Nunes da Silva Souza, casada, recipcionista, CPF, nº 132,789,346-01, residente na rua Dona Dezinha, 506. Delcina da Silva Salgado Vasconcelos, casada, artesã, CPF nº 026,147,846-05, residente na rua Adolfo Rodrigues, 345. Em seguida foi dada posse aos novos membros da Diretoria executiva e do conselho fiscal, no qual os membros agradeceram pela oportunidade do trabalho voluntário e juntos esperamos atender as expectativas da nossa comunidade, nada mais havendo á tratar, o presidente deu por encerrada todos os atos da

Maria Jose Pedro Silva

eleição. Eu Marilúcia Vieira Magalhães Ovídeo primeira secretária iavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Unai-MG, 11 de janeiro de 2018. Marilúcia Vieira Magalhães Ovídeo, Ronei Jose Rodrigues da Silva, Jose Humberto Ovídeo, Eva Nádia Antonio Caxeta, Edmundo M. Santos, Brenda Nunes da Silva, Romário Correia de Sousa, Alair Pereira Magalhães, Joselia Ap. R. da Silva Kurten, Delcina da Silva Salgado Vasconcelos, Jose Adilson Gonçalves Uthôa, Michelly de Sousa Fernandes, Cláudia M<sup>a</sup> Monteiro dos santos, João Luciano Gonçalves de Araújo.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
Rua Canadá, 328 - Centro				
Fone: (38) 3676-9637				
Cidade: UNAI-ES-CEP: 36121-000				
DIAS: 1 2 3 4 5 6				
PROTÓCOLO N° 3698-3 RTG N° 10 DIVISÃO PAG 56 ADN N° 22				
Data: 05/01/2018				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Ofício				
Despesas	Embutimento	Receita IPF	TFJ	Total
	115,41	7,90	40,91	163,22
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: BJW28628 Código: 4269.7051.7209.6359 Total de todos: 163,22 Consulta a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

**CNPJ:** 20.597.837/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

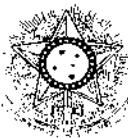
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:57:32 do dia 03/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2018.

Código de controle da certidão: FF56.CB85.BD6D.8502

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.597.837/0001-77

Certidão nº: 142660202/2018

Expedição: 03/01/2018, às 17:04:50

Validade: 01/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.597.837/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/04/2018

NDME: ASSOCIAÇÃO RENDVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

CNPJ/CPF: 20.597.837/0001-77

LOGRADOURO: Antônio Teixeira Campos

NÚMERO: 505

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Novo Horizonte

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Oívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246491110



# Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOCIACAO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 20.597.837/0001-77, residente à Rua ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 376, Bairro: NOVO HORIZONTE Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

### IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

Objeto	Inscrição	
MÓVEL	CC.021.00035.00240.00000	Rua ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 426 BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP Unai MG-38.610-000
MOBILIÁRIO	310734	AV ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, 466 BAIRRO: NOVO HORIZONTE CEP UNAI MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 26-04-2018

Unai, 26-01-2018

Responsável Legal

Vanderley Frasqueira da Costa  
Analista Administrativo  
MAT: 01637-3  
Divisão de Dívida Ativa

30  
C  
vi

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20597837/0001-77

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO RENOVA DOR DA BAIRRO NOVO HORIZONTE

**Endereço:** R. ANTÓNIO PEIXOTO 376 / NOVO HORIZONTE / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2018 a 31/01/2018

**Certificação Número:** 2018010201004379926939

Informação obtida em 03/01/2018, às 15:34:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Unaí

## IPTU 2017

**ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE**  
Bairro de São Domingos  
**RUA ANTONÍO TEIXEIRA CAMPOS, 426 NOVO HORIZONTE**  
**38.610-000 UNAI - MG**

**RUA ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 426 - NOVO HORIZONTE**

Valor da Fatura	Valor da Entrada	Valor da Taxa	Valor da Conta
230,00	200,00	10,00	0,00
33,00	0,00	6.559,20	0,00
<b>500,00</b>			<b>6.559,20</b>

Via Cambria, 10

00000BB76

CC.021.00036.00040.00000

<b>Componentes do lançamento</b>	
Imposto predial e territorial	0,00
Taxa de expediente	2,46
Taxa de iluminação pública	0,00
Taxa de limpeza pública	0,00
Taxa de coleta de lixo	0,00
Taxa de água e esgoto	0,00
Taxa de conservação de vias	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2,46</b>

### **Autenticação no verso**



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77



## RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: RONEI RODRIGUES DA SILVA		Cargo: PRESIDENTE
RG: MG8336966	Órgão expedidor: SSP-MG	CPF: 008.993.496-25
Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 505, BAIRRO NOVO HORIZONTE		

Nome completo: MARILUCIA VIEIRA MAGALHÃES OVIDEO		Cargo: SECRETARIO
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 008.989.046-92
Endereço: RUA EPONINA BORGES PINHEIRO, 115, NOVO HORIZONTE		

Nome completo: EVA NADIA ANTONIO CAIXETA		Cargo: 2º SECRETARIA
RG: MG 12217287	Órgão expedidor: SSP	CPF: 044.970.016-61
Endereço: RUA EPONINA BORGES PINHEIRO, 205, BAIRRO NOVO HORIZONTE		

Nome completo: CLAUDIA MARIA MONTEIRO CORREIA		Cargo: TESOUREIRA
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 055.493.346-23
Endereço: AVENIDA ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, 306, BAIRRO NOVO HORIZONTE		

Nome completo: JOSE HUMBERTO OUVIDEO		Cargo: 2º PRESIDENTE
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 819.668.146-15
Endereço: RUA EPONINA BORGES PINHEIRO, 115, NOVO HORIZONTE		

Nome completo: EOMARIO CORREIA DE SOUZA		Cargo: 2º TESOUREIRO
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 086.391.706-22
Endereço: RUA DONA DEZINHA, 506, NOVO HORIZONTE		

Unai, 26 de Janeiro de 2018.

Ronei Jose Rodrigues da Silva  
RONEL JOSE RODRIGUES DA SILVA



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o **ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE**, inscrito(a) no CNPJ nº 20.597.837.0001/77, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Rua Antônio Teixeira Campos, 426 – Bairro Novo Horizonte, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de aquisição de equipamentos de informática.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 18 de Janeiro de 2018.

Rônei José Rodrigues da Silva

**RÔNEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**

RG: MG 8336966 SSP/MG  
CPF: 008.993.496-25



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

## DECLARAÇÃO

Eu, **RONEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº MG-8336966 e do CPF nº 008.993.496-25, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 20.597.837.0001/77, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 26 de Janeiro de 2018.

Ronei Jose Rodrigues da Silva  
**Ronei Jose Rodrigues da Silva**  
Presidente da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

## DECLARAÇÃO

Eu, **RONEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº MG-8336966 e do CPF nº 008.993.496-25, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 20.597.837.0001/77, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 26 de Janeiro de 2018

Ronei Jose Rodrigues da Silva

**Ronei Jose Rodrigues da Silva**  
Presidente da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

## DECLARAÇÃO

Eu, **RONEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº MG-8336966 e do CPF nº 008.993.496-25, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 20.597.837.0001/77, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 26 de Janeiro de 2013

Ronei Jose Rodrigues da Silva

Ronei Jose Rodrigues da Silva

Presidente da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

## DECLARAÇÃO

Eu, **RONEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº MG-8336966 e do CPF nº 008.993.496-25, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 20.597.837.0001/77, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 26 de Janeiro de 2018

Ronei Jose Rodrigues da Silva  
**Ronei Jose Rodrigues da Silva**  
Presidente da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte



# ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

## DECLARAÇÃO

Eu, **RONEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº MG-8336966 e do CPF nº 008.993.496-25, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 20.597.837.0001/77, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 26 de janeiro de 2018.

Ronei Jose Rodrigues da Silva  
**Ronei Jose Rodrigues da Silva**  
Presidente da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte



## ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

### DECLARAÇÃO

Eu, RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº MG- 8336966 e do CPF nº 008.993.496-25, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 20.597.837/0001-77, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco (instituição financeira pública): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0942

Operação: 003

Conta Corrente: 3564-1

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unaí - MG, 26 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LEI N.º 1.571, DE 23 DE NOVEMBRO 1995.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município e considerando a sanção tácita, pelo Prefeito Municipal, do Projeto de Lei n.º 035/1.995, e ainda o transcurso de prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas de que dispunha o Presidente da Câmara Municipal de Unaí para a promulgação, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, fundada em 9 de abril de 1991, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e fóro nesta Cidade de Unaí(MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 23 de novembro de 1995.

HAROLDO VALADÃO  
Vice-Presidente



Ao controle Interno,

Senhora Contraladora, para análise e procedimentos legais.

Unaí, 26/01/2018

  
Waldir Wilson Navais Pinto Filha  
Secretaria Municipal de Governo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - MG

## EMENDA N.º 101

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F(S)
Total	02	12	00	15	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1240
<b>Total</b>										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F(S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.99.99.99	10.000,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova, a fim de que esta entidade possa construir sua sede.									

## EMENDA N.º 102

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F(S)
Total	02	12	00	15	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1240
<b>Total</b>										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F(S)
Total	02	04	01	99	999	9999	9999	9.99.99.99	10.000,00	188
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos de informática.									





## MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 018 / 2018

PROCESSO Nº: 01420 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 102 - no valor de R\$ 10.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos de informática.

### PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

OSCRIÇÃO - ENTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte	02 12 00 15 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1240	10.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à Secretaria de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 30 de janeiro de 2018.

—Lilian Cunha Rissi Matusita  
Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG  
PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº:  
*01420/2018*

Nome da organização:  
*Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte*

CNPJ: 20.597.837.0001/77 Data Criação: 02/05/1991

Endereço:  
*Rua Antônio Teixeira Campos, 375 - Novo Horizonte*

Município: Unaí - MG CEP: 38.610-000 Telefones: (38) 3676-0100;  
(38) 9.9931-0382

Objeto da parceria:  
*Auxílio à Associação Renovadora do Bairro NOVO HORIZONTE  
a fim de que essa entidade possa adquirir equipamentos de informática*

Valor total da parceria:  
*R\$ 10.000,00*

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
I	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			X
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

RAM. DE UNAI  
118  
G

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**

40  
CÂMARA M. DE  
UNAÍ - MG  
OBS.

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria; <i>Assinatura do Banco</i>	X			X
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.		X		X

### CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

*item 1 - a dissolução não contempla a Lei 13.019/2014. Atualizar  
 item 2 - Estatuto. Também não atende às normas contábeis  
 da NBC;*

*item 3 - não apresentou comprovante de funcionamento;*

*item 17 - Dados da declaração da Conta Corrente não estão anexados;*

*item 21 - Plano de Trabalho sem assinatura dos órgãos gestor.*

### CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Organização da Sociedade Civil apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

( ) Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Comissão de Seleção – Checklist.

**RELATÓRIO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

**IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: **01420/2018**

Nome da organização: **ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO N. HORIZONTE**

CNPJ: **20.597.837.0001-77**

Data Criação: **02/05/1991**

Endereço: **Rua Antônio Teixeira Campos, 375 - Novo Horizonte**

Município: **Unaí - MG**

CEP: **38.610-000**

Telefones: **Fixo (38) 3676-0381**

**Cel. 038 9 9931-0381**

Objeto da parceria: **Auxílio para aquisição de equipamentos de informática à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte.**

Valor total da parceria: **R\$ 10.000,00**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
I	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			X
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



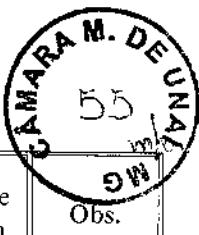
**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;	X			X
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG  
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			X

### CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

**Item 1** - O Estatuto não prevê a dissolução de entidade conforme a Lei nº 13.019/2014 e nem a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

**Itens 9** - Não foi anexados o documento pedido (comprovante de funcionamento no endereço declarado).

**Item 17** - A declaração com os dados da conta corrente específica não consta a assinatura da instituição bancária confirmando.

**Item 21** - O Plano de Trabalho não está assinado pelo gestor da parceria.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá  
Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueleine Antônio de Moura  
Jaqueleine Antônio de Moura

Jaqueline Luiz Xavier  
Jaqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG  
PODER EXECUTIVO



Unaí-MG, 27 de fevereiro de 2018

Processo: 01420/2018

Prezado Senhor,  
**Ronei José Rodrigues da Silva**  
Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 102/2018 à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) No **item 1**, o Estatuto não está de acordo com a Lei 13.019/2014 quanto à dissolução da entidade e também prevê escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) No **item 9**, não foi anexado o documento pedido (comprovante de funcionamento no endereço declarado);
- 3) No **item 17**, a declaração com os dados da conta corrente específica não consta a assinatura da instituição bancária confirmando.
- 4) No **item 21**, o Plano de Trabalho não está assinado pelo gestor da parceria.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

*Durval Mendonça*  
**Durval Mendonça**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura  
Trânsito e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário - Controle Interno - Comissão de Seleção - Checklist.

**RELATÓRIO  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

**IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº: 01420/2018

Nome da organização: ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO N. HORIZONTE

CNPJ: 20.597.837.0001-77

Data Criação: 02/05/1991

Endereço: Rua Antônio Teixeira Campos, 375 - Novo Horizonte

Município: Unaí - MG

CEP: 38.610-000

Telefones: Fixo (38) 3676-0381

Cel. 038 9 9931-0381

Objeto da parceria: Auxílio para aquisição de equipamentos de informática à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte.

Valor total da parceria: R\$ 10.000,00

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
1	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			X
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;	X			X
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.		X		X

### CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

**Item 1** - O Estatuto não prevê a dissolução de entidade conforme a Lei nº 13.019/2014 e nem a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade.

**Itens 9** - Não foi anexados o documento pedido (comprovante de funcionamento no endereço declarado).

**Item 17** – A declaração com os dados da conta corrente específica não consta a assinatura da instituição bancária confirmando.

**Item 21** – O Plano de Trabalho não atende aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que prevê os preenchimentos de todos os conteúdos do documento.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, 05 de março de 2018.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Antério de Moura

Jacqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Unai-MG, 05 de março de 2018

Processo: 01420/2018

Prezado Senhor,  
**Ronei José Rodrigues da Silva**  
Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 102/2018 à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) No **item 1**, o Estatuto não está de acordo com a Lei 13.019/2014 quanto à dissolução da entidade e também prevê escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) No **item 9**, não foi anexado o documento pedido (comprovante de funcionamento no endereço declarado);
- 3) No **item 17**, a declaração com os dados da conta corrente específica não consta a assinatura da instituição bancária confirmando;
- 4) No **item 21**, o Plano de Trabalho não está assinado pelo gestor da parceria;
- 5) No **item 21**, o Plano de Trabalho não atende aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que prevê os preenchimentos de todos os conteúdos do documento, e que no processo contém as seguintes pendências:
  - O título do projeto/atividade/ação foi preenchido de forma muito geral e não especifica claramente o objeto da obra;
  - O cronograma de execução está incorreto, pois o indicador físico não corresponde às unidades e quantidades do material da aquisição de modo específico;
  - A avaliação/autorização não foi corretamente preenchida pela falta de datas e assinaturas.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

*Durval Mendonça*  
**Durval Mendonça**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura  
Trânsito e Serviços Urbanos

*05/03/18*  
*05/03/18*



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



**PARECER TÉCNICO**

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Processo nº: <b>01420/2018</b>	Nome da organização: <b>Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte</b>
CNPJ: <b>20.597.837/0001-77</b>	Data Criação: <b>02/05/1991</b>
Endereço: <b>Rua Antônio Teixeira Campos nº375 – Bairro Novo Horizonte</b>	
Município: <b>Unaí - MG</b>	CEP: <b>38.610-000</b>   Telefones: <b>(38) 3676-0101 (38) 99931-0381</b>
<b>Objeto da parceria: Aquisição de equipamentos de informática</b>	
Valor total da parceria: <b>R\$ 10.000,00</b>	Valor da parcela:

**DOS REQUISITOS**

- a) Mérito da proposta**
- b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes**
- c) Viabilidade de execução**
- d) Cronograma de desembolso**
- e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação**
  
- g) Designação do gestor da parceria**

**CONSIDERAÇÕES**

Considero que o pleito apresentado pelos associados da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte neste processo, deve ser analisado por profissional da área de Assistência Social para que se faça uma análise na área social verificando a necessidade da comunidade. Trata-se de um assunto não correlacionado com a análise técnica da engenharia. Na sequência deve-se enviar para avaliação de um técnico da informática.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...  
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...

- Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
- Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:**

### CONCLUSÃO II

Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:

- Sim, por isso **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
- Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo **Parecer Técnico Desfavorável** ao estabelecimento da parceria.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminho este processo para ser analisado por técnico da Secretaria da Ação Social.

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 23 de março de 2018.

Maria de Fátima Cotrim de Sá

Maria de Fátima Cotrim de Sá  
Analista em Engenharia Civil II  
SEMOIT/ Prefeitura Municipal de Unaí-MG



# ASSOCIAÇÃO RENOVARDA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

Ofício 03/2018.

UNAI-MG, 16 de abril de 2018.

A Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, através de seu presidente Ronei Jose Rodrigues da Silva, vem pedir a protocolização dos documentos, em que se encontra a resolução das pendencias citadas pelo Durval Mendonça.

PRDCESSD 01420/2018;

Desde já, o nosso muito obrigado pela atenção.

Atenciosamente



RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte,  
E Primeiro Suplente de Vereador no Município de Unai.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG  
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 05 de março de 2018

Processo: 01420/2018

Prezado Senhor,  
**Ronei José Rodrigues da Silva**  
Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 102/2018 à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

- 1) No **item 1**, o Estatuto não está de acordo com a Lei 13.019/2014 quanto à dissolução da entidade e também prevê escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) No **item 9**, não foi anexado o documento pedido (comprovante de funcionamento no endereço declarado);
- 3) No **item 17**, a declaração com os dados da conta corrente específica não consta a assinatura da instituição bancária confirmando;
- 4) No **item 21**, o Plano de Trabalho não está assinado pelo gestor da parceria;
- 5) No **item 21**, o Plano de Trabalho não atende aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, que prevê os preenchimentos de todos os conteúdos do documento, e que no processo contém as seguintes pendências:
  - O título do projeto/atividade/ação foi preenchido de forma muito geral e não especifica claramente o objeto da obra;
  - O cronograma de execução está incorreto, pois o indicador físico não corresponde às unidades e quantidades do material da aquisição de modo específico;
  - A avaliação/autorização não foi corretamente preenchida pela falta de datas e assinaturas.

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Durval Mendonça  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura  
Trânsito e Serviços Urbanos



**ASSOCIAÇÃO RENOVARDA DO BAIRRO  
NOVO HORIZONTE**



**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO RENOVARDA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

C.N.P.J.:20.597.837/0001-77

Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 505, NOVO HORIZONTE

E-mail: PROCESSOS@CONTABILIDADESANTOS.CNT.BR

Município: UNAI	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
-----------------	----------	--------------------

DDD/Tel. Fixo: 38 3676-0101	DDD/Tel. Cel.: 9. 9931-0381
-----------------------------	-----------------------------

Nome do Responsável: RONEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

C.P.F.: 008.993.496-25

Endereço: RUA ANTONIO TEIXEIRA CAMPOS, 505, NOVO HORIZONTE, UNAI – MG

Cargo: PRESIDENTE	Função: ADMINISTRADOR
-------------------	-----------------------

Conta Corrente: 3564-1	Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 0942 /operação 003
------------------------	--------------------------------	-----------------------------

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**

Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77

Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco

Município: Unaí	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
-----------------	----------	-------------------

DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.
-----------------------------	---------------

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO**

Titulo do Projeto/Atividade/Ação:

Aquisição de equipamentos de informática.

**Período de Execução**

Inicio: 05/2018	Término: 12/2018
-----------------	------------------

Identificação do Objeto:

Auxílio à Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamentos de informática para implantação de projeto de aula de informática e internet social.

**4. JUSTIFICATIVA**

A associação ativa a 13 anos, trabalhando em prol dos moradores do bairro Novo Horizonte, justifica a necessidade do recurso para que se inicie a aquisição equipamentos de informática em sua sede, pois precisamos para as diversas utilidades, como pesquisa para escola dos alunos do bairro, e diversas utilidades com o mesmo para a comunidade. Com isso podemos melhor atender as pessoas, e atender a demanda com computadores e internet acessível a todos.

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\***

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	COMPRA	ESCOLHA DOS LOCAIS MAIS EM CONTA PARA A DEVIDA COMPRA	Un	1	05/2018	05/2018
02	MONTAGEM	MONTAGEM DOS UTENSÍLIOS NA SEDE	UN	130	06/2018	07/2018

\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.



**ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO  
NOVO HORIZONTE**



**6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO\***

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	x	x	x
Material de Consumo	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	x	x	x
<b>Total Geral</b>			

\* Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
				5.000,00	5.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	MICROCOMPUTADOR GABINETE C/FDNTE – CPU INTEL CELERDN IPX 1800 INTEGRADD – MEMORIA 2GB – HD 500 GB – TECLADO – MOUSE – ESTABILIZADOR – FONE DE OUVIDO	05	1.490,00	7.450,00
02	SWITCH 8 PDRTAS	01	98,00	98,00
03	ROTEADOR TP LINK 300 MBPS	01	146,00	146,00
04	CABO DE REDE UTP (METRO)	80	1,60	128,00
05	PLUG MODULAR RJ 45	40	1,00	40,00
06	VENTILADOR DE PAREDE LDREN SID 60 CM TURBO WIND 60 M2 3 PÁS PRETO BIVOLT	02	374,00	748,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L380	01	1.380,00	1.380,00
<b>Total Geral</b>		130	3.490,60	9.990,00

**9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS\***

Com a emenda será adquirido o material como acima descrito, e os associados com farão à devida instalação dos equipamentos em sua sede.

\*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas.



## ASSOCIAÇÃO RENOVARDA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE



### 10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS\*

será feita a verificação de valores;

Após a verificação será feita a compra;

Verificação do objetivo maior, chegada dos equipamentos à sede e instalação do mesmo no local adequado ao uso e a imediata utilização.

\*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

### 11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Ronilson Reis da Silva*

RONILSON REIS DA SILVA

### 12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

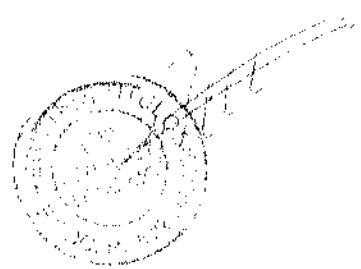
Unaí-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

*Gestor da Parceria*



# ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO  
RENOVADORA DO BAIRRO  
NOVO HORIZONTE



Fábio Freitas de Souza  
Advogado  
LXK3/MG 111.736



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

## CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1º-** A Associação Renovado do Bairro Novo Horizonte, constituída em 09 de Abril de 1991, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Antonio Teixeira Campos- 366- Bairro Novo Horizonte. Município de Unaí- Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí-Mg.

**Parágrafo Único:** A Associação terá sua abrangência toda extensão dos limites do Bairro Novo Horizonte.

**Art. 2º-** A Associação tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, as maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- ♦ Viabilizar convênios e recursos com entidades e Instituições públicas e privadas, para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as pessoas moradoras do Bairro Novo Horizonte com necessidades especiais , crianças, jovens, adultos e idosos;
- ♦ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos principais problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;
- ♦ Promover Debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- ♦ Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias;
- ♦ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a Comunidade;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos habitacionais;
- ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico a comunidade;
- ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias da comunidade;
- ♦ Estimular as lideranças da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas e projetos;
- ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;



Assinatura da Prefeitura de Unaí  
A. S. M. / 09/06/2005



- ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas e prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para a identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;

**Parágrafo Único:** A associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Municípios e Empresas, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade do Bairro Novo Horizonte, ou servir de interventor para atender outras comunidades dentro do município de Unaí - MG.

**Art. 3º-** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º-** A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

**Art. 5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPITULO II DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º-** Serão admitidos como sócios da Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, todas as pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, moradores do Bairro Novo Horizonte e seus descendentes, com comprovação documental, que se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste Estatuto, Regimento e Resoluções tomadas em Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

**Parágrafo segundo:** Os Associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da associação cujas nomes deverão ser aprovados pela comissão de admissão de sócios.

**Art. 7º-** A Associação é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: **Fundadores, benemérito, honorário e contribuinte.**

- ♦ **Fundador:** Os que assinarem a ata de fundação.
- ♦ **Benemérito:** Aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ♦ **Honorários:** Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria assembléia geral.



Fábio Pereira de Souza  
Assessor  
Ass. Mui. 00171

Fábio Pereira de Souza  
Assessor  
Ass. Mui. 00171



♦ **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com a associação no valor estipulados pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

**Art. 8º-** Serão excluídos do quadro social da Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte:

- I- Mediante solicitação por escrito.
- II- Aquele que, prejudicar o bom nome da associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da associação.
- III- Por falecimento.
- IV- Por incapacidade civil
- V- Por encerramento das atividades da associação
- VI- Pela mudança do bairro
- VII- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou assembléia geral.
- VIII- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dia com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria.
- IX- Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

**Art. 9º-** São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (pagamento e participação):

- I- Voltar a ser votado para os cargos eletivos;
- II- Solicitar a diretoria informações sobre medidas, atos e trabalhos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- III- Participar de todas as atividades da associação Comunitária dos moradores do bairro Novo Horizonte;
- IV- Participar das assembléias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;
- V- Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte
- VI- Comunicar os órgãos dirigentes da associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas e cobrar respostas do assunto denunciado;
- VII- Colaborar com a associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitários;
- VIII- Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas e aprovadas em assembléias gerais;
- IX- Convocar assembléia geral extraordinária, só quando houver negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários , quando julgar prejudicados os interesses da associação, comunidades ou de si próprio;
- X- Obedecer as disposições do Estatuto e o regimento interno da associação;
- XI- Proteger o bom nome da associação e zelar pelo seu patrimônio;
- XII- Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos que a associação se propõe;
- XIII- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação
- XIV- Apresentar projetos, planos de sugestão a Diretoria.



**Parágrafo Único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto nem poderão ser votados.

**Art. 10-** São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e regulamentos aprovados em assembléia geral;
- II- Pagar pontualmente as contribuições e outros compromissos assumidos junto á associação e em assembléia geral, para a manutenção da associação;
- III- Acatar as determinações da Diretoria;
- IV- Desempenhar os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- VI- Zelar pelo patrimônio da associação;
- VII- Divulgar e preservar o bom nome da Associação;
- VIII- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;

**Parágrafo primeiro:** Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos as penalidades, que serão aplicadas em conformidades ao grau de infração; na seguinte ordem; advertência verbal, advertência por escrito, suspensão e exclusão.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão aplicadas pela diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em assembléia Geral convocada para este fim.

**Art. 11º-** Os sócios não respondem ativa, passiva, subsidiaria e solidariamente por obrigações e encargos da associação assumidos pela diretoria da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte.

### CAPITULO III **DAS COMPETENCIAS E ESTRUTURAS DOS ORGAOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO RENOVARDA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.**

**Art. 12º-** São órgãos que administram a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal

**Art. 12º-** A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, se compõe de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultados o direito de resolver, dentro da Lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes as atividades e fins da associação.

**Art. 13º-** Compete a Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II- Decidir sobre reformas do estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36º;



FATIMA FERREIRA DA SILVEIRA  
Presidente da Assembleia  
Ass. 100% - 2018



- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;  
V- Aprovar o regimento interno;  
VI- Destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal  
VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;  
VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria;  
IX- Conceder título de associado benemérito e honorário;  
X- Aprovar contas.

**Art. 14º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;  
II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;  
III- A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal será realizada sempre no segundo domingo do mês de novembro de cada biênio.

**Art. 15º** A Assembléia Gera reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;  
II- Pelo Conselho Fiscal  
III- Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com as obrigações sociais.  
IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência.

**Art. 16º** A convocação da Assembléia Geral ordinária deverá ser convocadas pelo presidente (a) da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 8 (oito) dias, extraordinariamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único:** As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocações com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer numero de presentes.

**Art.17º** - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte. Sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único:** Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, entre outros, não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo:** O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo permitido uma única reeleição consecutiva.

**Parágrafo Terceiro:** Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

Art. 18º- Compete a Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades



- II- Elaborar e apresentar, a Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;
- IV- Contratar e demitir funcionários;

**Art. 19º-** A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês.

**Art. 20º-** Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a assembléia geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Autorizar os pagamentos e assina com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- VI- Assinar convênios.

**Art. 21º-** Compete ao vice –Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente

**Art. 22º-** Compete ao Primeiro Secretario:

- I- Secretariar reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e ler as tas;
- II- Publicar e encaminhar todas as comunicações gerais da Associação.

**Art. 23º-** Compete ao Segundo Secretario:

- I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 24º-** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com o estatuto;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à assembléia Geral;
- V- A Diretoria Executiva procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, e com as normas Brasileiras de contabilidade.
- VI- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII- Manter todo o numerário em estabelecimento de credito.

**Art. 25º-** compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

**Art. 26º-** O conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.



& 1º- O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o termo do mandato.

**Art. 27-** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balanço semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único:** O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 28º-** O Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro e executivo, composto de presidente, relatora e secretário (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

**Parágrafo Primeiro:** As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPITULO IV DAS ELEICOES

**Art. 29º-** A eleição da diretoria executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no Máximo;

**§ I-** Poderá ainda ser convocado com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) diretores da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, no caso de negação do presidente.

**§ II-** Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados.

**Art. 30 º-** São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25.
- b) Os associados que tenham autorizados à inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou processo judicial;



Presidente  
Vice-Presidente  
Secretário

1º Vice-Presidente  
2º Vice-Presidente  
Membro da Diretoria



- e) Os não associados e os analfabetos;
- f) Os associados que estiverem com o pagamento em dia;
- g) Os associados que estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição;
- h) Os sócios que não tiverem foro eleitoral no município de Unaí.

**Art. 31º-** O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da associação ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do Pleito.

- I- Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.
- II- Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;
- III- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;
- IV- O número de cada chapa será definido cum o presidente da associação de moradores do e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inserção e recebimento da documentação necessária;
- V- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

**Art. 32º-** Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação em reuniões e assembleia e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3 (três) meses.

**Art. 33º-** em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unaí.

**Art. 34º-** É nula a eleição quando:

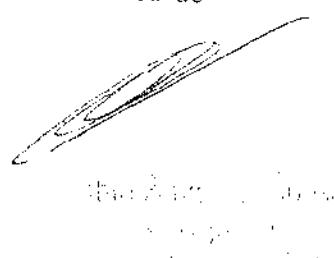
- I- Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.
- II- Feita perante mesa não designada pela comissão e/ou juizado eleitoral da comarca de Unaí -MG.
- III- Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

## CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 35º-** O patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida publicas.



Presidente  
Ass. 10/01/2011





**Parágrafo Único:** A associação se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

**Art. 36º-** No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal nº 13.019/2014, e cujo objeto seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

## CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37º-** A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a comunicação de suas atividades.

**Art. 38º-** O presente estatuto poderá ser reformar, em qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim e mediante votação mínima de 2/3(dois terço) maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para este fim, e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 39-** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 40-** Fica eleito o fórum da comarca de Unaí- MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unaí-MG, 20 de março de 2018.

RONEI JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
Presidente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
Adalberto Clóber Gonçalves Ferreira -			
Rua Canabrava, 328 - Centro			
Fone: (38) 3676-8837			
Código: 610-0.800-0.010-6 Total			
Qtd	1	1	10
Qtd	1	1	12
PROTOCOLO N° 20290 REG N° 313-LIV 47-4 - PÁG 71 AV N° 24			
Unaí, MG, 26 de março de 2018			
Adalberto Clóber Gonçalves Ferreira - Oficial			
Despesas	Emolumento	Recursos	Total
147,93	8,82	51,71	208,46
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça			
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
Selos Número: BX548974			
Código: 2332.6777.1323.2053			
Total de ares: 12,1 Emol. 150,75 11,6 51,71 Total: 208,46			
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>			



CEMIG

Gestão da Qualidade

Centro de Distribuição  
Cemig - Centro de Distribuição  
Av. Presidente Vargas, 1000 - Centro  
Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: 01 NF 005297/364

Controle:

01 042/04500BA18/01/17

Emissão: 21/06/2017

Impressão: 21/06/2017

Conta Social de Energia Elétrica - TSEI criada pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PIA Nº 16 000114527/76 - SDE/MG

Lai nº 10.438 de abril de 2002

ASSOC BENJOVADOU BAIRRO NOVO - N° DO CLIENTE: 7008962354

HORIZONTE

RUA ANTONIO TEIX CAMPOS 426 CS

XXXX

NOVO HORIZONTE

UNAI - MG

CEP: 33810-000

MEDIDOR Nº: A000700000001

LEITURA ANTERIOR: 100011

TIPO DE MEDIDA:

Energia Elétrica

LEITURA ATUAL: 10024

TIPO DE LEITURA:

Anterior

DATA DE LEITURA:

21/06/2017

CONSUMO:

13

CLASSE:

Residencial

RESIDENCIAL

Data de Referência:

21/06/2017

REFERENTE A:

Autonomia



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI - MINAS GERAIS  
 Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP-38.610.000  
 CNPJ-25.838.855.0001-17 - Telefones: 0800 031-1521 - (38) 3676 1521  
[www.saaeunai.mg.gov.br](http://www.saaeunai.mg.gov.br) - saae@saaeunai.mg.gov.br

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS



ASSOCIAÇÃO R. DO BAIRRO N. HORIZONTE RUA ANTÓNIO TEIXEIRA CAMPOS, 426 36610-000, NOVO HORIZONTE UNAI-MG ROTA: L-8-510		MES/ANO: 07/2017		
LIGACAO: 13744-8 ID.ELETRO.: 8081374401		NR. GDIA: 13744072017-5		
		CATEGORIA/QTDE		
		1-RES.		
DESCRICAÇÃO	VALOR			
TARIFA DE ÁGUA	20,66			
TARIFA DE ESGOTO	14,46			
CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	0,61			
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO 05/2017	0,71			
DATA LEITURA ANTERIOR DATA LEITURA ATUAL VENCIMENTO VALOR A PAGAR				
14/06/2017 14/07/2017 10/08/2017 R\$ 36,44				
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CON. FATHIMO	MÉDIA
97 m <sup>3</sup>	102 m <sup>3</sup>	5 m <sup>3</sup>	MÍNIMO	9 m <sup>3</sup>
13 DE JULHO/2017				DATA DE PESTALOZI
A14G678504		3 m <sup>3</sup>	1/2	26/08/2015
OCORRENCIAS:				
DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES		MÉDIA:		
MES	CONSUMO	DIA/	MÉDIA	"TARIFA SOCIAL (RESIDENCIAL), PROCURE O SAAE E INFORME-SE"
06/2017	21	30	0,70	
05/2017	5	26	0,19	
04/2017	2	34	0,06	
03/2017	1	28	0,04	ATE A DATA 12/07/2017 NAO CONSTA PAG.
02/2017	1	31	0,03	DAS CONTAS 06/2017 - 05/2017: TOTAL 0
01/2017	1	27	0,04	O DEBITO: R\$ 117,19



## ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

Sede Rua Antonio Teixeira Campos Nº 426  
CNPJ 20.597.837.0001/77

### DECLARAÇÃO

Eu, RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº MG- 8336966 e do CPF nº 008.993.496-25, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, CNPJ nº 20.597.837/0001-77, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unaí deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco (instituição financeira pública): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0942

Operação: 003

Conta Corrente: 3564-1

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unaí - MG, 26 de Janeiro de 2018.

  
Ronei Jose R. da Silva  
RONEI JOSE RODRIGUES DA SILVA





Prefeitura Municipal de  
Unaí-MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

SEMDESC

Rua Cláudio Marinho de Melo, 230 - Faz.: 36.77-1936  
UNAÍ-MG



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG**  
**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC**

**DE: SEMDESC**

**PARA: SEMOIT**

Senhor Secretário,

Em atenção à recomendação técnica para análise do Processo nº 01420/2018 por esta SEMDESC informamos que a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte não possui atividades, projetos e ações desenvolvidas com crianças e adolescentes referenciadas aos equipamentos públicos estatais de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que ofertam atendimento à população no âmbito da política de Assistência Social.

Ainda em consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA não consta registro de qualquer atividade da referida organização da sociedade civil.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

*Cláudia Maria de Oliveira* *Cláudia Maria de Oliveira*  
*Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania* *Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania*

DATA: 16/04/2018.  
Emissor: SEMDESC

DATA: ...../...../2018.  
Receptor: .....



**Referente:** Processo Nº 1420/2018

**Assunto:** SOLICITAÇÃO FAZ

**Requerente:** ASSOCIAÇÃO RENOVADORA DO BAIRRO  
NOVO HORIZONTE

**Data:** 17/04/2018

À

PROJUR

De ordem do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,  
Transito e Serviços Urbanos, Durval Mendonça, encaminho os autos.

Atenciosamente,

A handwritten signature consisting of several loops and lines.

Júnia B. Oliveira

Auxiliar Administrativo III

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura

Transito e serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Processo nº 01420/2018

Solicitante: Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte para parceria envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar nº 102 à lei orçamentária anual, para aquisição de equipamentos de informática.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.43) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, constatou o não preenchimento de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Houve manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no sentido de que a proponente não possui atividades, projetos e ações desenvolvidas com crianças e adolescentes referenciadas aos equipamentos públicos estatais. Informou ainda não constar registro de qualquer atividade desenvolvida pela proponente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Convém esclarecer que a inscrição no conselho municipal pertinente à área de atuação é requisito previsto no art. 27, XI, Lei Municipal nº 3.083/2017, que regulamenta a liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Observamos ainda, salvo engano, ausência de prova de “*experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante*”, como exige o art. 33, V, alínea b, da Lei Federal de regência.

Regularmente notificada, a proponente não se desincumbiu do ônus de sanar todos os vícios apontados, razão pela qual há óbice à celebração da parceria.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

Com efeito, o art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discriminse a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação **irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Exetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Joyce A. Meira Bazzarella  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 0/420 /2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 18 de Abril de 2018.

Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município

Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral

Acolho o parecer.  
À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 18 de Abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo